



Prefeitura Municipal de Riachinho - MG

Administração 2009/2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 524, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

“Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, Estado de Minas Gerais.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa 0801 – Proteção Social Básica, constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, previsto na Lei nº 467, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com o acréscimo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista na Lei nº 497, de 06 de julho de 2011, passa a vigorar com acréscimo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0801 – Proteção Social Básica

2.1xx – Apoio na Manutenção das Atividades da Casa-Lar

3.3.40.41.00 – Contribuições.....R\$6.220,00

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0801 – Proteção Social Básica

2.1xx – Apoio na Manutenção das Atividades da Casa-Lar

3.3.90.11.00 – Contribuições.....R\$2.000,00

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0801 – Proteção Social Básica

2.1xx – Apoio na Manutenção das Atividades da Casa-Lar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$500,00



Prefeitura Municipal de Riachinho - MG

Administração 2009/2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0801 – Proteção Social Básica

2.1xx – Apoio na Manutenção das Atividades da Casa-Lar

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$500,00

Art. 4º. Para atender as despesas a que refere o artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

02.04.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0402 – Supervisão e Coordenação Superior

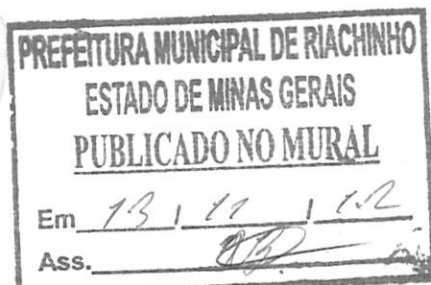
1101 – Aquisição de Veículos/Equip/Mobiliários

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$9.220,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 13 de novembro de 2012.

JOSÉ VILMAR SILVA
Prefeito Municipal



Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração





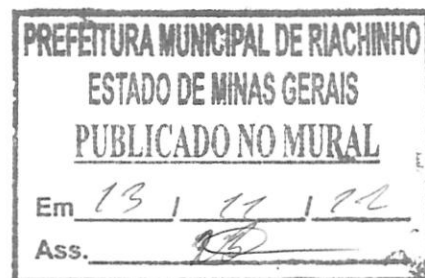
Prefeitura Municipal de Riachinho - MG

Administração 2009/2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

ANEXO ÚNICO DA LEI 524/2012

Programa: 1206 – Apoio na Manutenção das Atividades da Casa-Lar			
Ação	Ano	Valores Financeiros	Meta Física
2.1xx – Apoio na Manutenção das Atividades da Casa-Lar	2012	R\$9.220,00	15%
2.1xx – Apoio na Manutenção das Atividades da Casa-Lar	2013	R\$48.300,00	85%



Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração